



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE
DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.



ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 09/01/2020: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 09 de janeiro de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros. Efetuadas as alterações solicitadas, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 11 DE 22/01/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 751.329,26 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), sendo 693.520,47€ (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte euros e quarenta e sete cêntimos) de operações orçamentais e 57.808,78€ (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito euros e sessenta e oito cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 22/01/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 232.785,34€ (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos) em operações orçamentais e 11.789,97€ (onze mil, setecentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos) em operações de tesouraria.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente:

1 - Conforme decisão do Conselho Executivo da AMGAP, a que pertence o Município de Barrancos, foi tomada na última reunião de 2019, a decisão de as reuniões mensais serem descentralizadas, com visitas às estruturas locais no âmbito da água e dos efluentes, visitas estas, que serão acompanhadas pela administração das Águas Publicas do Alentejo, para conhecer melhor as infraestruturas e eventuais problemas associados.

2 - Realizou-se no passado dia 13 de janeiro a reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, em Ourique, onde entre outros assuntos foi apresentado o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e a aplicação do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária 2020, nos municípios do Baixo Alentejo.

Esta reunião do Conselho Intermunicipal foi a primeira do ano de 2020 de forma descentralizada.

3 - Quanto à recolha do lixo, irá ser progressivamente melhorado, as pessoas que efetuam a recolha não tem os meios necessários para chegar a todos os locais devido à especificidades das Ruas e veículo de recolha. Do feedback que há, até à presente data tem corrido bem e existe uma boa adesão por parte da população, sendo que, naturalmente a retirada de contentores só se efetuará quando houver condições para isso.

4 - Relativamente à calçada na Rua de Moçambique, foi recuperada mas de imediato assim que choveu voltou a abater novamente, isto é devido a que a água entra por baixo da calçada e retira a terra que é colocada para assentar a calçada, há que encontrar outra forma de colocar a calçada para solucionar o problema de uma vez por todas.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, nomeadamente do seguinte:

1 - No âmbito do projeto de intercâmbio “FIT SÉNIOR”, vai decorrer amanhã em Barrancos o encontro entre os 7 Municípios, que terá lugar no Pavilhão Gimnodesportivo – Paulo Guerra, em vez de ser na Praça da Liberdade, como inicialmente previsto, devido à previsão de tempo chuvoso.

A esta iniciativa juntou-se, o Centro de Fisioterapia de Barrancos e a Farmácia Barranquense.

2 – No primeiro fim de semana de fevereiro, nos dias 1 e 2 decorre em Barrancos a 16ª edição do Festival Terras sem Sombra.

Um fim de semana com atividades dedicadas ao Património Cultural e à Biodiversidade do concelho, tendo também uma vertente musical, com um concerto de Música clássica erudita.

A atividade do Património dedicada ao Barranquenho - “Ponte entre Línguas e Culturas: O Barranquenho”.

No dia 2, a atividade da Biodiversidade, “Quando a Fronteira Une: O Rio Ardila”, decorre no Parque de Natureza de Noudar.

Seguidamente, o senhor Vereador Leonel Rodrigues, tomou a palavra solicitando os seguintes esclarecimentos:

1 - Já se procedeu à elaboração ou alteração de regulamentação para poder proceder à cobrança dos sacos de plásticos para o lixo, pois não estando regulamentado, não será possível proceder à cobrança de matéria não contemplada?

2 - Nas obras de reparação do pavimento da Estrada Nacional 258 com início junto à fronteira até perto do Quartel dos Bombeiros, estavam incluídas as outras obras de reparações de várias artérias na Vila? Já foram pagas na totalidade? O concurso previa todos os arranjos posteriores? Não vai haver custos por trabalhos a mais?

3 - Não tendo sido dado conhecimento sobre o andamento dos processos de revisão do Regulamento do Parque Empresarial de Barrancos e do procedimento de suspensão do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos, qual o ponto de situação destes processos?

O senhor Presidente esclareceu que, por enquanto os sacos de plásticos estão a ser distribuídos sem qualquer custo para os municípios e que o Regulamento municipal será revisto de modo a permitir a cobrança dos sacos de plástico e o serviço.

As obras de reparação do pavimento da Estrada Nacional 258, foram pagas, estando previstas no caderno de encargos e programa de concurso as reparações efetuadas noutros pontos da Vila, não havendo custos por trabalhos a mais.

Os processos do Parque Empresarial de Barrancos, são processos morosos que estão sendo analisados pelas entidades competentes, entre elas a CCDRALentejo.

O senhor Vereador José Rodrigues, solicitou os seguintes esclarecimentos:

1 – De acordo com as análises efetuadas pela Barrancarnes, a água continua a chegar às instalações nas mesmas condições. Tendo em conta que já choveu há algum tempo, existe água com abundancia no local de captação, as temperaturas já não são elevadas como no verão, qual a razão para continuar a haver uma variação tão elevada nos valores no cloro?

Já está identificado o problema desta variação? O que é que tem sido feito para melhorar a qualidade da água?

2 – Há alguns dias passou na fronteira e os Sapadores Florestais, estavam a queimar sobrantes dos eucaliptos que foram cotados junto à Estrada 258. Qual a parceria ou contrato que existe com a Empresa que cortou os eucaliptos?

3 – Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, estão previstas três vagas uma de Jurista e duas de Auxiliares de Serviços Gerais.

Havendo um procedimento para contratação de um Jurista e vindo a ser colocada uma pessoa nesse lugar, é para manter o atual contrato de Avença atual?

Quanto aos Auxiliares de Serviços Gerais, não estando discriminado a categoria, que funções irão desempenhar as pessoas que vierem a ser contratadas no âmbito desse procedimento concursal?

Em resposta o senhor Presidente referiu que não deveria haver nesta altura razão para a água não estar nas melhores condições. Esclareceu, que existem vários contactos com a empresa das Águas Públicas do Alentejo, para tentar chegar a uma conclusão porque existe essa variação nos valores do cloro, não havendo ainda identificação da origem do problema, estão sendo efetuadas análises constantemente para avaliação dos parâmetros.

Quanto ao acordo que existe com a empresa, é de cortar os eucaliptos e retirar a lenha e a maior parte dos sobrantes. Os Sapadores Florestais estão a dar continuidade ao trabalho do ano passado, queimando ou retirando os restos de sobrantes.

Relativamente às vagas a concurso, a senhora Vice-presidente Manuela Lopes, esclareceu que assim que for ocupada a vaga de Jurista, a atual Avença terminará. As duas vagas de Assistente Operacional, é com o objetivo de integrar duas pessoas contratadas, para a limpeza dos Edifícios da Câmara Municipal.

O senhor Vereador Leonel Rodrigues, referindo-se à qualidade da água, questionou se a recolha para análise é efetuada apenas na área do Parque Industrial, ou são recolhidas em vários pontos da povoação, isto para perceber se, as alterações aos parâmetros do cloro, são a nível de um local específico, ou se, estas são de uma forma geral a nível da povoação?

O senhor Presidente esclareceu que, a recolha é efetuada em vários pontos da povoação e de forma variável, não sendo sempre no mesmo local.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 003/CM/2020 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE VÁRIOS TRABALHADORES A TERMO RESOLUTIVO CERTO:

Considerando que:

Com o objetivo de garantir o cumprimento das atribuições municipais definidas na estrutura orgânica, reforçar os serviços com recursos humanos qualificados e capazes de prestar um serviço público cada vez com mais excelência, o mapa de pessoal para 2020, aprovado pela Assembleia Municipal em 22/11/2019 (Deliberação n.º 21/AM/2019) sob proposta da Câmara Municipal de 31/10/2019 (Deliberação 137/CM/2019), prevê a contratação de novos postos de trabalho a termo resolutivo certo.

O Orçamento do Município de Barrancos para 2020, aprovado pelas deliberações n.ºs 138/CM/2019 e 22/AM/2019, respetivamente de 31/10/2019 e 22/11/2019, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o ano de 2020, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP (*encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento*).

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “*As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*”.

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo não constituiu a EGRA. Também não existem reservas de recrutamento no Município de Barrancos para os recrutamentos em causa.

O artigo 30º da LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20/06), estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.

Não existem recursos humanos para às atividades para a qual é proposta a abertura do procedimento concursal, por ser necessário ter formação adequada aos postos de trabalho em concurso.

Considerando ainda:

A necessidade de recorrer ao recrutamento a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, tendo em vista o preenchimento de três lugares previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, designadamente:

a) Um lugar na categoria de Técnico Superior (Jurista), para apreciar e emitir pareceres jurídicos sobre pretensões e processos particulares no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais legislação urbanística, bem como na área de planeamento e gestão territorial; Elabora e/ou acompanhar a elaboração de posturas e Regulamentos Municipais; Elabora protocolos e contratos e acompanhar a sua outorga; Acompanha juridicamente os procedimentos de concursos públicos e ajustes diretos; Apoia a instrução de processos de contraordenação e de execução fiscal; Apoia juridicamente às restantes Unidades Orgânicas do Município; Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do Presidente ou Vereador da tutela.

b) Dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Geral), para desempenhar funções de natureza executiva de manutenção das condições de higiene e segurança das instalações e de apoio auxiliar geral aos serviços a que esteja afeto; assegurar tarefas de limpeza dos locais de trabalho; zela pela segurança de bens e haveres; desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional; Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.


A impossibilidade de ocupação do posto de trabalho descrito com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou de inexistência de pessoal em situação de requalificação.

Que, a Câmara Municipal de Barrancos não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura, previsto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 58º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim:

No uso da delegação de competências conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 3º, do despacho n.º 44/P/2017 de 30 de outubro, conjugado com o disposto no n.º 1, do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, no artigo 30.º e na al. h), do n.º 1, do artigo 57º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Barrancos sob proposta da senhora Vice-Presidente, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, autorizar a abertura de procedimento concursal para recrutamento dos seguintes trabalhadores:

a) Um Técnico Superior (Jurista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Técnico Superior afeto a Estrutura de ou Órgão de Assessoria Política, Técnica e Apoio Instrumental;

- 
- b) Dois Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional afeto a Unidade Administrativa e Financeira.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 004/CM/2020 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2020: Nos termos do n.º 1 do artigo 31º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Orçamento dos Órgãos ou Serviços devem prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) *Encargos relativos a remunerações;*
- b) *Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
- c) *Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
- d) *Encargos relativos a prémios de desempenho.*

Nos termos do n.º 2, do artigo 31º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, compete ao Órgão Executivo decidir a orçamentação e gestão das despesas correspondentes a cada um dos tipos de encargos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deve o Órgão Executivo, nos primeiros 15 dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos.

O Orçamento do Município de Barrancos para 2020, aprovado pelas deliberações n.ºs 138/CM/2019 e 22/AM/2019, respetivamente de 31/10/2019 e 22/11/2019, prevê o valor total de €1.655.589,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove euros) com remunerações certas e permanentes.

Assim:

No uso das delegações de competências conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 3º, do despacho n.º 44/P/2017 de 30 de outubro, conjugadas com o disposto n.º 2, do artigo 31º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a Câmara Municipal de Barrancos sob proposta da senhora Vice-presidente, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar o seguinte:

- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento

Fica prevista a dotação no valor de €33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa euros), destinada a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2020. *(Valor aprovado em orçamento para 2020)*

- Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

Fica prevista a dotação no valor de €5.700,00 (cinco mil e setecentos euros), destinada a suportar os encargos com as alterações obrigatórias da posição remuneratória do Pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. *(Valor aprovado em orçamento para 2020)*

- Encargos relativos a prémios de desempenho

Dotação não prevista para o ano de 2020.

- Regras sobre alterações das verbas referidas ao longo da execução orçamental:

- a) Que os montantes orçamentados relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento e encargos com alterações do posicionamento remuneratório, não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal. *(n.º 6 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)*
- b) No caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. *(n.º 7 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)*

Mais, proponho que, a presente proposta de deliberação seja afixada nos locais próprios dos serviços, e publicada no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

Deliberação n.º 005/CM/2020 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CMB E A PEDRA ANGULAR – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PATRIMÓNIO DA DIOCESE DE BEJA (FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA 2020): Submetido à votação, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU, que justificaram o seu voto por razões apontadas anteriormente sobre o mesmo assunto, e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, a minuta do protocolo de colaboração a celebrar, entre o Município de Barrancos e a Pedra Angular – Associação da Amigos do Património da Diocese de Beja, NIPC 509 665 721, com sede no Largo dos Prazeres, n.º 4, Letra A, 7800-042 Beja, cujo montante inerente ao presente protocolo e tem como finalidade a promoção e dinamização na Vila de Barrancos do *Festival Terras sem Sombra 2020*, que decorrerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2020, no valor de 8.000,00 (oito mil euros), a seguir transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PEDRA ANGULAR E O MUNICÍPIO DE BARRANCOS - 16.ª EDIÇÃO DO “FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA” 2020

Entre o Município de Barrancos, entidade pública com sede em Praça do Município, n.º 2, 7230-030 Barrancos, com o número de contribuinte 501 081 216, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Serranito Nunes, doravante designada como Primeira Outorgante

e

a Pedra Angular – Associação da Amigos do Património da Diocese de Beja, com o número de contribuinte 509 665 721, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Manuel de Arriaga, n.º 11, 7540-183 Santiago do Cacém, e escritório na Rua Padre Inácio da Piedade Vasconcelos, n.º 28, 2005-144 Santarém, representada pelo Presidente da Direção, Prof. Doutor José António Falcão, doravante designada como Segundo Outorgante,

é nesta data livremente outorgado um protocolo de colaboração relativo à 16.ª edição do “Festival Terras sem Sombra” 2020.

Considerando que:

No âmbito da alínea u) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Primeiro Outorgante “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;

O Segundo Outorgante organiza anualmente o Festival Terras sem Sombra de Música, Património e Biodiversidade do Alentejo;

As duas entidades celebram o presente Protocolo de Colaboração, que tem por objeto a concretização da parceria para a realização, nos dias **01 e 02 de Fevereiro de 2020**, de uma visita ao património, um concerto e uma atividade de salvaguarda da biodiversidade no concelho de Barrancos, integrados na 16.ª edição do Festival Terras sem Sombra.

1. - No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Primeiro Outorgante, na qualidade de entidade responsável pela promoção e dinamização de atividades culturais dirigidas aos seus munícipes e visitantes, obriga-se a:

1.1 - Acompanhar o processo das atividades da 16.ª edição do Festival Terras sem Sombra 2020, que se realizam nos dias **01 e 02 de Fevereiro de 2020**.

1.2 - Disponibilizar um apoio financeiro de €8.000,00 (oito mil euros, isentos de IVA), mediante a apresentação de recibo pelo Segundo Outorgante, referente aos custos de produção relacionados com a organização do Festival, acompanhado de declaração de situação regularizada à Segurança Social e às Finanças.

1.3 - O apoio financeiro mencionado na alínea anterior será efetuado, no valor de 100%, no dia que antecede o concerto no concelho de Barrancos.

2 - Assegurar:

2.1 - Apoio no transporte, montagem e desmontagem do material necessário para o concerto;

2.2 - Apoio à divulgação das atividades propostas neste protocolo;

2.3 - Apoio no transporte de jornalistas e músicos (será enviado anexo com detalhe das necessidades);


2.4 - Apoio às atividades de património e biodiversidade;

2.5 - Apoio na realização de um vídeo de convite a visitar o Município, para os “social media” do FTSS, com a duração de 1:30 minutos;

2.6 – Ceia dos jornalistas, artistas e staff após o concerto.

2.7 – Apoio no pedido de autorização para a realização do concerto em Barrancos, no Cine-Teatro, desde a manhã de 01 de Fevereiro até ao fim do concerto e desmontagem do material técnico.

3- No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Segundo Outorgante, na qualidade de responsável pela realização do Festival Terras sem Sombra, obriga-se a:

- 
- 3.1 - Assumir a coordenação geral da produção e da realização do concerto e atividades de património e biodiversidade;
- 3.2 - Divulgar o Festival Terras sem Sombra através dos meios ao seu dispor;
- 3.3 - Assegurar as seguintes iniciativas:
- 3.3.1 - Visitas ao património cultural de Barrancos, contando com especialistas externos e colaboração de técnicos do Município, previamente definido pelo Executivo;
- 3.3.2 – Concerto;
- 3.3.3 - Ações de salvaguarda da biodiversidade no concelho de Barrancos, contando com especialistas externos e colaboração de técnicos do Município, previamente definido pelo Executivo;
- 3.4 - Assegurar as despesas relacionadas com:
- 3.4.1 - Viagens de avião de todos os artistas e jornalistas;
- 3.4.2 - Design dos materiais de divulgação.

Barrancos, de Janeiro de 2020

Pela Pedra Angular,
(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Pelo Município de Barrancos,

Deliberação n.º 006/CM/2020 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE ÉVORA E O MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Submetido à votação, sob proposta da senhora Vice-Presidente, no uso das delegações de competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do despacho n.º 44/P/2017 de 30 de outubro, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU, que justificaram o seu voto, por estar contra o procedimento de concurso, mas não estar contra, o projeto em si, sobre a investigação do dialeto Barranquenho, e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, o Acordo Específico de Colaboração e Investigação, bem como a abertura do competente procedimento de ajuste direto, em função de critérios materiais, de acordo com o número ii), da alínea e) do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, cuja minuta a seguir se transcreve na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA MINUTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

Entre o **Município de Barrancos**, com sede na Praça do Município n.º 2, 7230-007 Barrancos, pessoa coletiva n.º 501081216, representada por Dr. João Serranito Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Primeiro Outorgante e a **Universidade de Évora (UEvora)**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais n.º 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, adiante designada por Segunda Outorgante, representada por Dra. Maria Cesaltina Frade na qualidade de Administradora da **UEvora**, é nesta data livremente outorgado o Acordo Específico de Colaboração e Investigação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

A Segunda Outorgante obriga-se a realizar a sua atividade de prestação de serviços à comunidade, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente ao Município de Barrancos.



**Cláusula Segunda
(Equipa)**

As atividades inerentes ao cumprimento do objeto referido na cláusula anterior serão desenvolvidas por uma equipa da Universidade de Évora, coordenada pela Prof^a Doutora Maria Filomena Gonçalves, que assina, igualmente, o presente Acordo.

**Cláusula Terceira
(Duração)**

A execução do objeto deste contrato decorrerá entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Quarta
(Retribuição e Forma de Pagamento)**

1 - Pela prestação de serviços, objeto deste Acordo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor de 61.759,73€ (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove euros e setenta e três cêntimos). Este valor já inclui IVA.

2 – O pagamento será efetuado, pelo Município de Barrancos, em 13 prestações divididas da seguinte forma:

- i) Adiantamento inicial, de 20% do valor projeto, correspondente a 12.351,95€ (doze mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), na data da assinatura do presente Acordo;
- ii) Mais 12 prestações, a pagar contra entrega de relatórios dos trabalhos realizados, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 1^a prestação: 3.351,96€ (três mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos), correspondente à formação de formadores da comunidade, contra entrega de relatório em 15 de março de 2020;
 - b) 2^a prestação: 2.000,00€ (dois mil euros), correspondente à construção de um Portal Web, contra entrega de relatório em 15 de julho de 2020;
 - c) 3^a prestação: 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), correspondente à publicação de Livro de Atas do Congresso de 2017 e à dinamização de atividades didáticas e lúdicas com a comunidade, contra entrega de relatório em 30 de setembro de 2020;
 - d) 4^a prestação: 1.700,00€ (mil e setecentos euros), correspondente à recolha da documentação linguística do Barranquenho, contra entrega dos relatórios semestrais (junho e dezembro) de 2020;
 - e) 5^a prestação: 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), correspondente à preparação dos materiais e dados para a elaboração da gramática e do dicionário do Barranquenho, contra entrega de relatório em 15 de dezembro de 2020;
 - f) 6^a prestação: 3.300,00€ (três mil e trezentos euros), correspondente aos trabalhos referentes à consensualização da convenção ortográfica para o Barranquenho e atividades didáticas e lúdicas a realizar com a comunidade, contra entrega de relatório, em 31 de julho de 2021;
 - g) 7^a prestação: 4.827,91€ (quatro mil, oitocentos e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos), correspondente aos trabalhos referentes à aprovação e aplicação da convenção ortográfica para o Barranquenho, contra entrega de relatório em 30 de setembro de 2021;
 - h) 8^a prestação: 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), correspondente à preparação dos materiais e dados para a elaboração da gramática e do

dicionário do Barranquenho, contra entrega de relatório, em 30 de dezembro de 2021;

- i) 9ª prestação: 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), correspondente à dinamização de atividades didáticas e lúdicas, contra entrega de relatório, em 15 de setembro de 2022;
- j) 10ª prestação: 8.000,00€ (oito mil euros), correspondente à realização de um congresso internacional, contra entrega de relatório, em 20 de dezembro de 2022;
- k) 11ª prestação: 11.100,00€ (onze mil e cem euros), correspondente à redação e publicação da gramática (básica) e do dicionário do Barranquenho, e ainda à preparação das bases para o lançamento do ensino do Barranquenho no Agrupamento de Escolas de Barrancos, contra entrega de relatório, em dezembro de 2022;
- l) 12ª prestação: 5.127,91€ (cinco mil, cento e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos), correspondente à entrega do relatório final, em dezembro de 2022.

3 – Todo o trabalho adicional será objeto de uma negociação separada, incluindo prazos e pagamentos.

4 - Das importâncias recebidas, referidas na presente cláusula, a Segunda Outorgante dará quitação nos termos legais.

Cláusula Quinta

(Confidencialidade e Direitos de Propriedade)

1 - As Partes comprometem-se a manter a confidencialidade sobre todas as especificações, plantas, procedimentos, processos, quantidades, desenhos, modelos, patentes e informações obtidas de Outros Promotores ou de entidades terceiras no âmbito do presente Acordo, abstendo-se por isso de as utilizar para quaisquer fins alheios à execução do presente Acordo, sem prejuízo do cumprimento de obrigação de informação prevista na lei ou neste Acordo.

2 – As Partes comprometem-se a divulgar amplamente os resultados nas atividades de investigação industrial, podendo esta ser efetuada mediante a participação em conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas, tendo, no entanto, que ser previamente autorizado o seu conteúdo por todos os membros do consórcio.

3 - As Partes concordam e comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que a informação confidencial não seja revelada nem divulgada pelos seus colaboradores em violação do estabelecido neste Acordo e, por isso, as regras de confidencialidade são extensíveis a terceiros que eventualmente colaborem na execução das várias valências do Acordo, incluindo, contratados, consultores, ou entidades do meio científico. A fim de assegurar o efetivo cumprimento de tal obrigação, cada uma das consorciadas cuidará de obter documento escrito do qual conste a vinculação desse terceiro ao estrito e integral cumprimento da ora referida obrigação de confidencialidade.

4 – Os direitos de propriedade resultantes de atividades de I&DT conduzidas pelos beneficiários dos incentivos não podem vir a ser detidos por parceiros estrangeiros ou outros associados ao Projeto que não sejam seus Promotores.

5 – A obrigação de confidencialidade mantém-se durante a vigência deste Acordo, e nos três anos seguintes ao termo de vigência do mesmo.

6 - Este compromisso não é válido para as informações verbais e escritas:

- a) que tenham sido publicadas antes da assinatura do presente Acordo;
- b) que sejam já do conhecimento prévio da Parte que recebeu a informação, desde que esse conhecimento possa ser demonstrado;
- c) que tenham resultados que não dão origem a direitos de propriedade intelectual e que podem ser divulgados pelos parceiros, que ficam com direitos sobre os mesmos;
- d) cujos resultados do Projeto de investigação resultem de trabalhos de I&DT realizados pela UEvora e pelo Município de Barrancos.

Cláusula Sexta (Encargos)

As despesas inerentes à efetiva conclusão do objeto deste Acordo, nomeadamente as despesas com deslocações por parte da UEvora, constituem encargos da UEvora.

Cláusula Sétima (Cessação)

- 1 - O presente Acordo pode cessar em qualquer momento, por mútuo acordo.
- 2 - A Denúncia unilateral do Acordo, antes do termo da prestação referida na cláusula 3ª, por qualquer dos outorgantes obriga a um aviso prévio de 30 (trinta) dias, salvo o caso de justa causa.
- 3 - A não observância do prazo consignado no número anterior obriga o denunciante do Acordo ao pagamento da cláusula penal em valor igual ao custo correspondente ao serviço não prestado.
- 4 - É designadamente justa causa de rescisão do Acordo, a verificação, por parte do Primeiro Outorgante, de que a Segunda Outorgante não assegura com competência profissional e nas condições previstas no presente Acordo, a obtenção dos objetivos referidos na cláusula 1ª.

Cláusula Oitava (Entrada em vigor)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é válido durante a execução do trabalho, objeto deste contrato, sendo feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, fazendo todos igual fé.

Cláusula Nona (Foro)

As questões emergentes do presente Acordo que não sejam resolvidas por acordo das partes, serão submetidas ao competente foro de Évora, com exclusão de qualquer outro.

Barrancos, de de 2020

Pelo Município de Barrancos

Pela Universidade de Évora

João Serranito Nunes
(Presidente)

Dra. Maria Cesaltina Frade
(Administradora da UEvora)

Prof. Doutora Maria Filoma Gonçalves
(Coordenadora da Equipa)

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE


(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO


(Francisco José Pelicano Rúbio)